

PEC 6: desconstitucionalização e privatização da previdência social

ABRIL DE 2019

Jornada Nacional de Debates – Rio Grande do Sul



Dezembro 2016



Março 2017



Julho 2017



Desde 2017

••••

- Pec do TETO (EC 95)
- Novo regime fiscal que limita os gastos públicos com políticas sociais

- Lei da Terceirização
- Retira restrições sobre o trabalho temporário e terceirização

- Reforma Trabalhista
- Altera a CLT e precariza as relações de trabalho

- Reforma da Previdência
- Altera as regras de acesso e remuneração da previdência pública

Contexto: desmonte do papel social do Estado



Principais Argumentos do Governo

A reforma da previdência é apresentada com o objetivo de buscar equilíbrio entre receita e despesa:

Combater privilégios

Combater as fraudes e reduzir a judicialização (MP 871/2019)

Fortalecer o processo de cobrança da dívida ativa da União



Mas o que PEC apresenta?

- Uma completa transformação nos fundamentos da Seguridade Social: substitui os princípios da solidariedade, da universalidade, do provimento público de proteção social, por outros, baseados no individualismo
- A capitalização individual acaba com o sistema solidário e, sem contribuição patronal remete ao trabalhador e trabalhadora toda responsabilidade pela sua previdência. Desresponsabiliza o Estado de prover a proteção social e garante lucros enormes ao sistema financeiro.



O que a PEC apresenta?

- Todos os benefícios perdem garantia de manutenção do reajuste da inflação (inclusive os já emitidos);
- Nova forma de cálculo reduz o valor dos benefícios, sendo necessário 40 anos de contribuição para alcançar 100% da média de todas as contribuições;
- Pensão por cotas e **sem garantia de 1 salário mínimo**;



O que a PEC apresenta?

- O requisito de **20 anos de contribuição** do Regime Geral **exclui grandes contingentes da possibilidade de aposentar**, em especial os trabalhadores com baixa escolaridade, de pior inserção no mercado de trabalho e as mulheres.
- Aumenta a contribuição dos segurados, principalmente nos RPPS (inclusive para já beneficiários), enquanto entidades empregadoras não são atingidas e as isenções permanecem.



O que a PEC apresenta?

- Trabalhadores da economia familiar também vão ser excluído em grande medida em função da mudança na forma de filiação ao sistema público;
- Os mais pobres são os maiores prejudicados. Para os idosos com idades entre 60 e 70 anos, o BPC é de R\$ 400,00. E o Abono do PIS/PASEP é repassado apenas para quem recebe até 1 SM.
- Reduz o custo de contratação de trabalhadores aposentados retirando o direito de receber a multa rescisória de 40% e isenta as empresa de recolher os 8% do salário para o FGTS.



Características gerais da PEC 6/2019

- Mudança estrutural na Seguridade Social
- Privatização da Previdência
- *Reestruturação dos RPPS de estados e municípios
- Mudanças nos parâmetros do RGPS e RPPS.



Regras atuais de acesso e cálculo do valor dos benefícios

X

PEC 06/2019

Definem as novas regras para a Previdência até a aprovação de Leis Complementares

APOSENTADORIA NO RGPS – REGRAS ATUAIS DE ACESSO



Idade

60 anos (mulher)

65 anos (homem)

+ 15 anos de contribuição

Tempo de Contribuição (fator ou 86/96)

30 anos (mulher)

35 anos (homem)

Invalidez

Outras variações:

Especial

Fatores que prejudicam a saúde e oferecem risco a integridade física.

Rurais

Redução de 5 anos na idade mínima para aposentadoria

Professores (educação básica)
Redução de 5 anos no tempo de contribuição

Nova proposta: RGPS



ASSALARIADO URBANO



65 anos de idade



62 anos de idade

RURAL (Economia Familiar e **Assalariado rural**)



60 anos de idade



60 anos de idade

Aumentando a partir de 2024, a cada 4 anos, conforme o aumento de sobrevida da população







20 anos de contribuição



👚 20 anos de contribuição

APOSENTADORIA NO RPPS - REGRAS ATUAIS DE ACESSO



Tempo de Contribuição e Idade

55 anos de idade (mulher)/60 anos (homem)

+30 anos de contribuição (mulher)/

35 anos de contribuição (homem)

+10 anos de efetivo exercício

+5 anos no último cargo

Aposentadoria Compulsória

75 anos (mulher e homem) Valor proporcional ao tempo de contribuição

Invalidez

Outras variações:

Especial e de pessoa com deficiência.

Professores e policiais Redução de 5 anos no tempo de contribuição e na idade mínima



A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

Regido pelo art. 40 da Constituição

RPPS RGPS Convergência **Antes** EC EC EC da EC 20/1998 41/2003 1993 20/1998 Homens (65 Caráter Novos anos) contributivo requisitos: Mulheres (60) Salário de 10 anos de benefício efetivo Integral exercício 5 anos no cargo em que Paridade se dará a aposentadoria Valor Valor proporcional proporcional ao tempo de ao tempo de contribuição serviço



EMENDA CONSTITUCIONAL 41-2003

- 1. Fim da integralidade para os 'novos' servidores
- 2. Manutenção da integralidade para os "antigos", subordinada a: idade mínima, tempo de contribuição e tempo de serviço público
- 3. Redução da Pensão por Morte
- 4. Fim da paridade (reajuste pelo INPC)
- 5. Proventos limitados ao teto do RGPS, uma vez instituído o RPC
- 6. Contribuição sobre a parcela "excedente" do benefício concedido
- 7. Abono de permanência

Nova proposta: RPPS



SERVIDORES



65 anos de idade



62 anos de idade



👚 25 anos de contribuição



10 anos no serviço público e 5 anos no cargo

PROFESSORES



60 anos de idade





30 anos de contribuição para ambos os sexos



10 anos no serviço público e 5 anos no cargo

Benefício Salário de

Hoje

Média dos 80% maiores salários de contribuição desde julho de 1994



Nova proposta

Média de TODOS os salários de contribuição desde julho 1994

O salário de benefício é a base para o cálculo do valor inicial da aposentadoria. Na proposta do governo não são descartados os 20% menores salários de contribuição, levando ao rebaixamento do salário de benefício.

Cálculo do valor do benefício





(sobre a média de todas as contribuições desde julho de 1994)

O valor mínimo do benefício é de 60% da média de todos os salários de contribuição e o valor de 100% da média é atingido com 40 anos de contribuição.

Nas regras <u>atuais</u>: o valor mínimo é **de 70**% + 15% = 85% da média dos 80% maiores salários de contribuição

O novo cálculo puxa a média para baixo, reduzindo o benefício.

Cálculo do valor da remuneração mínima inicial



Anos de contribuição

20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
60%	62%	64%	66%	68%	70%	72%	74%	76%	78%	80%	82%	84%	86%	88%	90%	92%	94%	96%	98%	100%

Valor do benefício (Em %)

Hoje com 60/65 anos e 15 anos de contribuição 85% da média

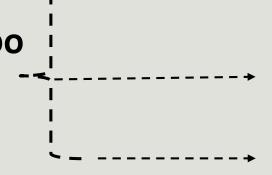
A PEC 06/2019 propõe 4 regras de transição



Aposentadoria **por idade** -----→

Aumenta a idade e o tempo de contribuição

Aposentadoria **por tempo de contribuição**



- 1) Pedágio com fator previdenciário
- 2)Somatório de pontuação;
- 3)Tempo de contribuição com idade mínima;

Não existe regra de transição para os valores dos benefícios.

Quando preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

60 anos de idade, se mulher, 65 se homem

15 anos de contribuição, para ambos os sexos

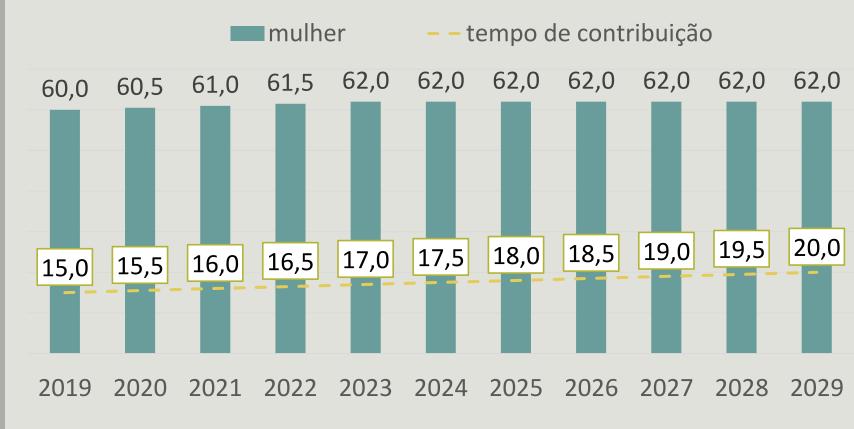
A partir de 2020, a idade e o tempo são progressivos

Valor 60% + 2% ... 2% ...

Regras de transição – aposentadoria por idade

(TRABALHADORES urbanos)

A idade mínima para os homens permanece em 65 anos, com o tempo de contribuição progressivo. Para as mulheres a idade e o tempo serão progressivos



Obs.: Para os trabalhadores rurais há redução de 5 anos, até chegar aos 60 anos. E mesmo requisito de tempo de contribuição.



Regra de transição para o regime geral

Aposentadoria por tempo de contribuição

- 1) Pedágio com fator previdenciário
- 2) Somatório de pontuação
- 3) Tempo de contribuição com idade mínima

Alternativa 1 - pedágio com fator previdenciário



- ✓ Para quem falta 2 anos ou menos para atingir os 30 anos de contribuição, se mulher, e 35 anos, se homem.
- ✓ Pedágio = 50% do tempo que falta para completar o tempo mínimo de contribuição



Em 2019, Jeniffer (Mulher) tem

- √ 55 anos de idade e
- √ 28 anos de contribuição

Ela esperava se aposentar em 2021, com 57 anos de idade e 30 anos de contribuição. Assim, poderia receber 100% das média dos 80% maiores salário de contribuição.

Com a reforma, ela poderá se aposentar em 2022, com o pedágio de 1 ano = 50% dos 2 anos restantes

Recebendo apenas o valor de 78% da média de todos os salários de contribuição desde julho 1994

Alternativa 2- somatório de pontuação





- ✓ 30 anos de contribuição
- ✓ Somatório da idade + contribuição = pontos

Anos

2	019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100

Pontos



- ✓ 35 anos de contribuição
- ✓ Somatório da idade + contribuição = pontos

Anos

Pontos

Alternativa 2- somatório de pontuação - professores





Anos

2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 <mark>2033</mark> 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95

Pontos



Anos

2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027 <mark>2028</mark> 2029 2030 2031 2032 2033 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 100 100 100 100 100

Pontos

Quando preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

30 anos de contribuição, se mulher, 35 se homem

Idade de 56, se mulher, 61 se homem

Idade progressiva até chegar aos 62 anos se mulher e 65 se homem

Valor de 60% + 2% = **até 100%**

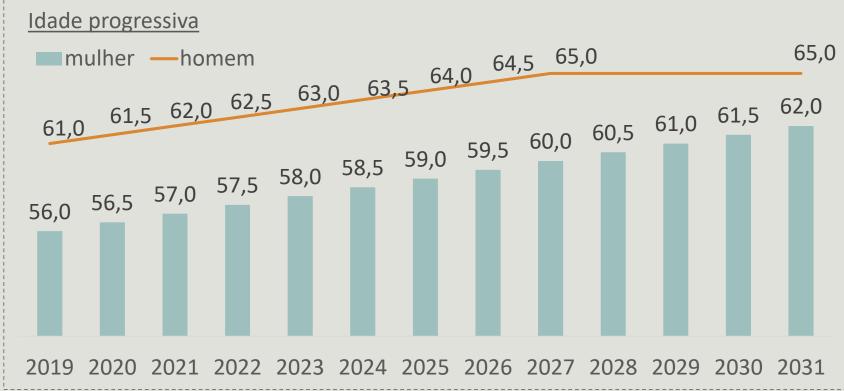
Alternativa 3 — tempo de contribuição com idade mínima



56 anos e 30 anos de contribuição



61 anos e 35 anos de contribuição



Obs.: Para os professoras e professores há redução de 5 anos no tempo de contribuição e na idade, até chegar aos 60 anos.





Regra de transição para o regime PRÓPRIO de previdência social

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Regras de transição – RPPS



Os servidores públicos precisam preencher todos os seguintes requisitos:

Idade mínima de aposentadoria

- Mulher 56, em 2019
- Homem 61, em 2019

Contribuição

Mínimo de 30 anos para as
 Mulheres e de 35 para os Homens

Efetivo exercício

 20 anos no serviço público

Tempo no cargo

• 5 anos

Somatório da idade e da contribuição

- 86 pontos, se mulher
- 96 pontos, se homem

Mas e se for professor ou professora?

- Mulher 51 e 52 depois de 2022
- Homem 56 e 57 depois de 2022
- Mulher 25 como professora
- Homem 30 como professor
- 20 anos no serviço público

• 5 anos

- Professora 81 pontos
- Professor 91 pontos

A pontuação cresce depois de 2020 e a idade a partir de 2022

REGRAS DE TRANSIÇÃO – RPPS



Os pontos exigidos aumentam com o passar dos anos



Anos

		2021												
86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100

Pontos



Anos

2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	105	105	105	105	105

Pontos

Para as professoras e professores o somatório dos pontos é igual ao Regime Geral.

Regras de transição – aposentadoria por contribuição – professores





Anos

2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 <mark>2033</mark> 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95

Pontos



Anos

2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027 <mark>2028</mark> 2029 2030 2031 2032 2033 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 100 100 100 100 100

Pontos



Ingresso antes

EC 41/2003

Ingresso depois

Cumpridos os requisitos de idade, tempo de contribuição e pontuação, há duas possibilidades:

- Integralidade e paridade, se a idade na aposentadoria for 65 anos (H) e 62 anos (M) e 60 anos se professor(a).
- ou 2% para cada ano após 20 anos de contribuição 60% + 2% + ...% = 100%

Cumpridos os requisitos de idade, tempo de contribuição, pontuação, aplica-se a regra geral

Teto da RGPS (caso tenha previdência complementar)

2% para cada ano após 20 anos de contribuição





Alguns exemplos ...

Com a PEC 6/2019: RGPS - Mulher



Em 2019, Marli (Mulher) tem:

- √ 59 anos de idade
- 25 anos de contribuição

Quer se aposentar por tempo de contribuição. Portanto, **faltam:**

- 1 ano de vida para se aposentar por idade, ou
- 5 anos de contribuição para a aposentadoria por tempo de contribuição (em 2024).

Nas regras atuais, o valor de sua aposentadoria seria:

Por idade

96% da média dos 80% maiores salários de contribuição 86/96

100% da média das 80% maiores contribuições



Com a reforma, Marli não pode pagar o **pedágio com fator** porque não tem o tempo mínimo de contribuição

Em 2024 ela vai poder se aposentar tanto pelo critério de tempo e idade (terá 64 ano) quanto pela somatório de pontos (terá 94 pontos). Então, seu benefícios será de 80% da média (60% + 2% x10).

Para receber 100%, Marli deverá contribuir por mais 10 anos, completando 40 anos e tendo 74 anos de idade.

Com a PEC 6/2019: RGPS - Homem





Em 2019, Enzo (Homem) tem

- ✓ 55 anos de idade e
- √ 30 anos de contribuição

Ele esperava aposentar por tempo de contribuição em 2024, com mais 5 anos de contribuição (total de 35) e 60 de idade.

O valor de sua aposentadoria sem a reforma seria de:

FATOR

82,7% da média das 80% maiores contribuições (em 2024 o fator seria menor) 89/99

Com dois anos a mais (37 anos de contribuição) teria 100% da média (das 80% maiores contribuições). Com a PEC 6/2019, para Enzo a **regra de transição** não terá utilidade.

Ele não tem tempo de contribuição suficiente para se aposentar pela opção pedágio com fator.

Em 2024, ele terá 60 anos com 35 anos de contribuição = 60 + 35 = 95 pontos (são exigidos 101 pontos)

Somente em 2029 completará os pontos exigidos pela regra de transição (105), quando **terá 65 anos de idade e 40 anos de contribuição.**

Ou seja, sua aposentadoria se dará quando atender o requisito da idade da regra geral para a aposentadoria

O valor do beneficio será de 60% + 40% (2% x 20) = 100% da média de todas as contribuições.

Com a PEC 6/2019: RPPS – Mulher





Catarina, **servidora** pública, em 2019 tem:

- √ 45 anos de idade;
- √ 16 anos de contribuição; e
- ✓ Ingressou antes da EC 41/2003

Quer se aposentar por contribuição, portanto, **faltam 14 anos para Catarina se aposentar.** Sem a PEC sua aposentadoria voluntária poderia ser concedida ...

Em 2033, aos 59 anos de idade com proventos integrais e com paridade nos reajustes

Com a nova proposta, Catarina não entrará **na regra de transição.**

Em 2033, a servidora mulher deve ter **100 pontos mas** Catarina só terá 59 anos + 30 contribuição = **89 pontos**

Ela não conseguirá acumular os pontos necessários antes de 2036, quando alcançará a idade mínima para a aposentadoria da regra geral que é de **62 anos de idade.**

O valor do beneficio será integral e com reajuste paritário.

Com a PEC 6/2019: RPPS – professora





- / Maria Lúcia (Mulher)
- √ 40 anos
- √ 10 anos de contribuição
- ✓ Ingressou após a EC 41/2003

Quer se aposentar por tempo de contribuição. Portanto, faltam 15 anos para Maria Lúcia se aposentar, ou seja, com a idade mínima de 55 anos, em 2034. O valor de sua aposentadoria sem a reforma seria de:

100% da média das 80% maiores remunerações

Caso a reforma seja aprovada, Maria Lúcia não conseguirá se aposentar em 2034, quando tiver 55 anos e 25 anos de contribuição = 80 pontos.

Portanto, Maria Lúcia **poderá se aposentar em 2039,** quando tiver 60 anos e 30 de contribuição

E o valor do seu beneficio corresponderá a **80**% da média de todas as remunerações.

Para obter 100% da média de todas as remunerações Maria Lúcia precisará trabalhar até os 70 anos de idade (quando completará 40 anos de contribuição).

Pensões



Hoje

✓ O valor da pensão é de 100% do valor da aposentadoria, caso o falecido recebesse, com limite do teto de R\$ 5.839,45 (RGPS). O menor valor é igual ao salário mínimo. Tempo mínimo de contribuição (desde 2015).

Com a PEC 06/2019

✓ O valor da pensão ficará menor, será equivalente a uma cota familiar 50% do valor da aposentadoria + 10% adicional para cada dependente até 100%.



Ex: Uma família composta por dois dependentes teria direito a 1 cota de 50% (familiar) + 20% (2 dependente) = 70% do valor do benefício. Podendo, inclusive, ser inferior a um salário mínimo.

✓ Em caso de morte relacionado ao trabalho as cotas serão de 100% da média;

Com a PEC 6/2019: as pensões

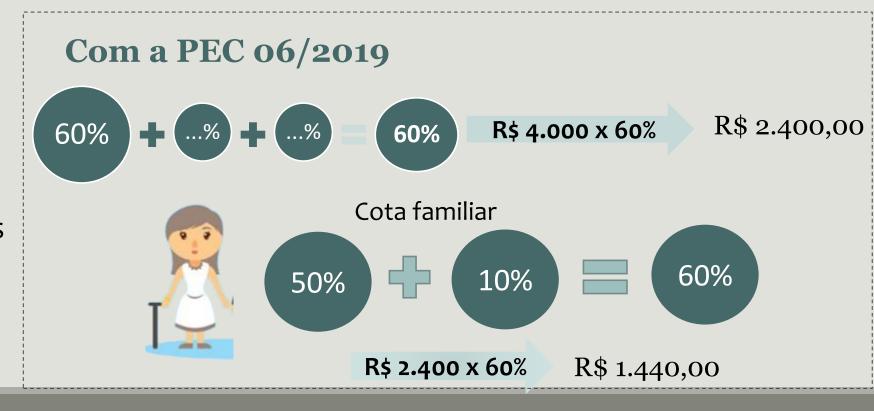




- ✓ Joca é trabalhador na ativa trabalha desde os quinze anos
- ✓ Salário de R\$ 4.000,00 com 20 anos de contribuição
- ✓ Faleceu em virtude de causa natural, não sendo considerado como acidente de trabalho
- ✓ O valor da pensão será baseada nas cotas.

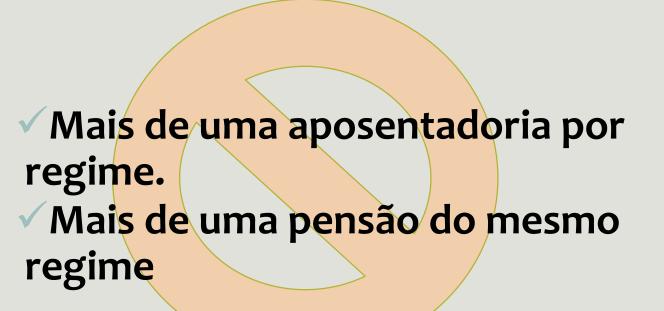
Hoje

Graça, que é cônjuge e não tem filhos, poderá receber o valor médio dos 80% maiores salários de contribuição



Proibição de acumulação de benefícios





EXCEÇÕES

- Duas pensões de regimes diferentes
- ✓ Professores e profissionais de saúde
- Pensão e aposentadoria, com redução no valor de um dos benefícios
- ✓ Valor integral do beneficio mais vantajoso e uma parte do outro benefício conforme a tabela

Igual ou inferior ao SM	80%
1 SM a 2 SM	60%
2 SM a 3 SM	40%
3 SM a 4 SM	20%

Benefícios assistenciais



O Benefício de Prestação Continuada (BPC) hoje é pago **no valor de 1 salário mínimo** para pessoas com deficiência e idosos (<u>a partir de 65 anos</u>) com renda familiar per capita inferior a ¼ de salário mínimo.

A PEC 6/2019 muda a regra para os idosos:

A partir de 60 anos o idoso recebe R\$ 400,00 mensal desde que comprove condição de miserabilidade

e a partir dos 70 anos o valor de 1 salário mínimo é mantido.

Além do **critério de renda** para a concessão deste benefício, de ¼ do salário mínimo per capita, exige-se que o patrimônio familiar seja **inferior ao R\$ 98.000,00** (Faixa 1 do programa Minha Casa Minha Vida).



Determinantes da <u>capacidade</u> de financiamento de longo prazo do sistema previdenciário

- 1. Nível de emprego
- 2. Taxa de participação da população em idade ativa
- 3. Produtividade do trabalho
- 4. Patamar dos salários
- 5. Tributos arrecadados para fins previdenciários
- 6. Valor real das aposentadorias
- 7. Idade da aposentadoria

Governos
progressistas e
democráticos optam
pelo manejo das
variáveis 1,2,3 e 4



Não há alternativas?

- Reforma Tributária
- Crescimento econômico
- Combate a Sonegação (10 % do PIB)
- Rever renúncias fiscais (exigir contrapartida)
- Fim da DRU sobre o orçamento da seguridade
- •



Não há alternativas?

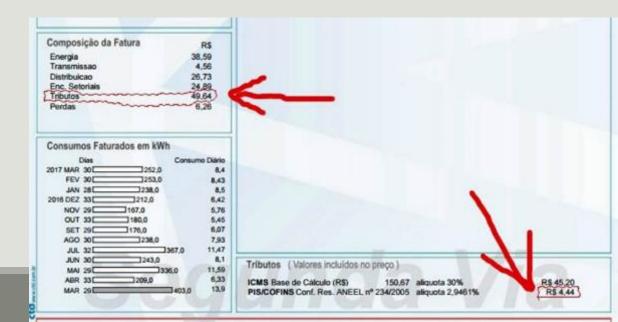
Cobrança dívida ativa (2018)

Levantamento considera apenas empresas que devem mais de 150 mil

73% (773 bilhões) é classificado como "em cobrança" 17% (184 bilhões) "Benefício Fiscal"

Solução apresentada pelo governo: Lei 1646/2019 – não resolve.

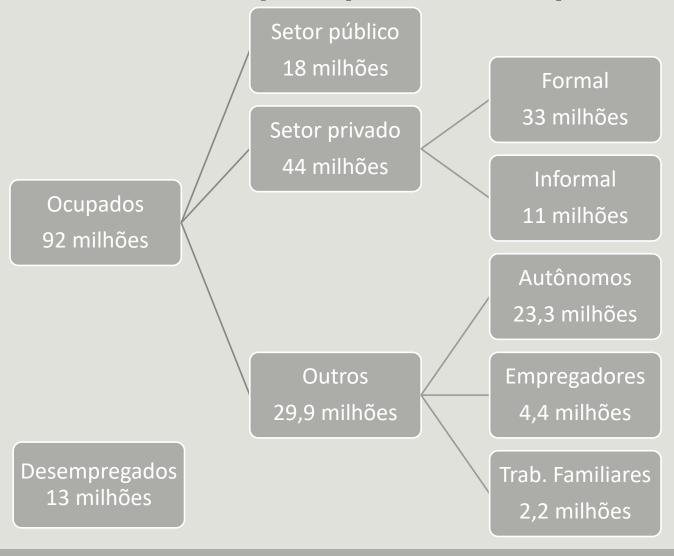








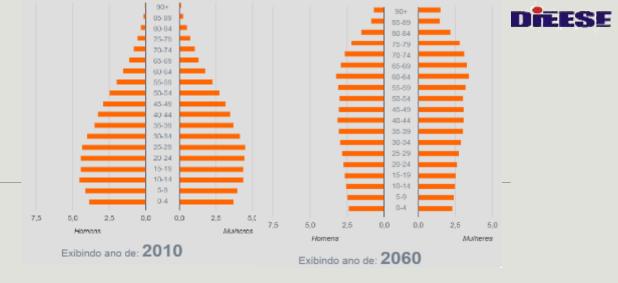
• Governo diz que o problema da previdência é de fluxo e não de estoque

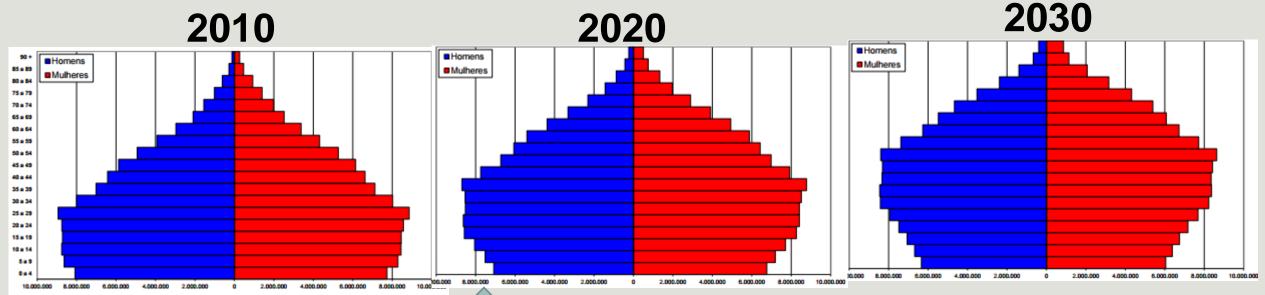


2018 = 58,2 milhões contribuintes x 33,6 milhões não contribuintes

Hoje quase 37% da população ocupada não contribui Se contribuíssem por 1 SM. seria 134 bilhões de receita adicional/ano

MUDANÇAS NO PADRÃO DEMOGRÁFICO





5

3

Hoje = Bônus demográfico!

Expectativa de Vida ao Nascer Gasto com saúde Formação de capital intelectual Fonte: IBGE



Ameaça para as economias locais Rio Grande do Sul (2018):

FPM = 5,6 bilhões

ICMS = 6,8 bilhões

Benefícios previdenciários = 41,3 bilhões

Em 80,3% dos municípios gaúchos os benefícios previdenciários superam os valores do FPM repassado aos municípios

67,0% dos municípios registraram que os benefícios pagos, superaram os repasses do FPM + ICMS

Há municípios em que mais da metade da população recebe algum benefício da previdência

Dos 497 municípios gaúchos, em 322 deles (64,8%) os benefícios representam mais de 10% do PIB local.

Somente o montante de recursos dos benefícios rurais representam 19,4% do PIB Agropecuário e 1,7% do PIB Total do estado About us | Quiénes somos

Atendimento para entidade sindical (11) 3821-2178







O DIEESE

Publicações

Principais temas

Pesquisas mensais

Produtos e Serviços

Participe

Em movimento





CALCULADORA **DA APOSENTADORIA**

Reforma da Previdência: quanto você precisa trabalhar? Quanto vai receber? Confira







......





PEC 6/2019: desconstitucionalização e a privatização da previdência social Obrigada!